



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000171/2022
Processo: 9614-00 2022

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Nobres Pares,

Trata-se de Projeto de Lei nº 171/2022, de autoria do Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente".

Ciente de todo o processado.

Compulsando os autos, verifico que a relevância da matéria em apreço é patente. Aliás, projetos análogos já vem sendo debatidos em diversas Câmaras Municipais.

Noutro giro, contudo, não me foge aos olhos o fato de que a propositura aqui se deu por meio de Lei Ordinária, mesmo o projeto também tratando de matéria atinente ao uso e ocupação do solo, conforme é possível constatar no Capítulo III, denominado "**Das Restrições de Instalação e Ocupação do Solo**".

Como se sabe, a preposição que verse sobre uso e ocupação do solo deve ser objeto de Lei Complementar, nos termos do art. 35, VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 35 - A lei complementar disporá, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre:

VI - parcelamento, ocupação e uso do solo;

Ademais, assim procederam, por exemplo, os Legislativos de Tubarão/SC, quando da aprovação da Lei Complementar nº 304/2022, e do Rio de Janeiro, quando da aprovação da Lei Complementar nº 19/2021, todas essas similares ao projeto aqui apreciado.

Dito isto, em atenção ao princípio da eficiência, norteador da administração pública, entendo por conceder vista dos autos ao Nobre Vereador, autor da proposição, dando-lhe a oportunidade para se manifestar quanto a eventual inadequação da via eleita para propositura do presente projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 25 de novembro de 2022.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

